



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ -

*Clado Baixa do
patrimônio através
do Decreto 24/83*

LEI Nº 42/70

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE
PLACA SÃO PEDRO NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná de-
creta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica Criada uma Unidade Escolar a ser denominada Escola Isola da Menino Jesus na Localidade de Placa São Pedro neste Município.
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta própria das verbas consignadas no Orçamento / vigente do Município.
- Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Estadual e Federal para a execução da presente / Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1.970.-



Emílio Henrique Gomez
EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário